



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2014, AO PROJETO DE LEI 155/2014 DO EXECUTIVO.

**Súmula:** Renomeia o parágrafo primeiro do Art. 3º, renomeia e dá nova redação aos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Art. 6º, e também ao parágrafo primeiro do Art. 7º do Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal.

**Renomeia o parágrafo primeiro do Art. 3º do Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal para parágrafo único, contendo a seguinte redação:**

*"Art. 3º ...*

*Parágrafo único. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe a lei, caberá à Prefeitura do Município de Ivaiporã efetuar o cancelamento da averbação tratada no caput deste artigo."*

**Renomeia e dá nova redação aos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Art. 6º do Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal, contendo a seguinte redação:**

*"Art. 6º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, previstos no Art. 4º desta Lei e no Plano Diretor Municipal, o Município procederá, aos imóveis notificados, a aplicação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de cinco anos consecutivos, até o limite de alíquota em 10% (dez por cento).*

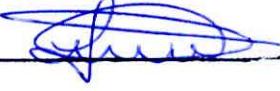
*§1º - Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.*

**RECEBIDO(S) NESTA DATA**  
Protocolo N.º 749/2014  
Ivaiporã, 15 de dezembro de 14.  


**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**  
Lido em sessão realizada  
Em, 15, dezembro, 14  


Reunião Ordinária  
1º discussão

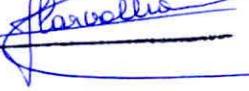
Câmara de Vereadores

**APROVADO** p/ unanimidade  
Em, 15, 12, 14  
Ata(s) n.º 3259  


Suspensão de Interstício solicitada  
pelo Vereador Nodir Maciel,  
em 15/12/2014.

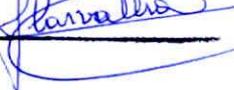
Reunião Extraordinária  
2º discussão

Câmara de Vereadores

**APROVADO** p/ unanimidade  
Em, 15, 12, 2014  
Ata(s) n.º 3.260  


Reunião Extraordinária  
3º discussão

Câmara de Vereadores

**APROVADO** p/ unanimidade  
Em, 15, 12, 2014  
Ata(s) n.º 3.261  




# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado da seguinte maneira:

ANO	ALÍQUOTA ATUAL	ANO	ALÍQUOTA PROGRESSIVA AO IPTU
2016	2%	2016	4%
2017	2%	2017	6%
2018	2%	2018	8%
2019	2%	2019	10%
2020	2%	2020	10%

§3º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou de utilizar o imóvel não esteja atendida quando findo o período de cinco anos, o município manterá a cobrança do IPTU através da alíquota máxima de 10%, até que se cumpra a referida obrigação, garantida as prerrogativas prevista nesta lei.

§4º - É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo."

Renomeia e dá nova redação ao parágrafo primeiro do Art. 7º do Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal, para parágrafo único, contendo a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

**Parágrafo único.** Após a desapropriação referida nesta lei, o Município deverá, o prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo somente corrigir vícios no texto proposto pelo projeto de lei, evitando assim equívocos e disparidades. Solicitamos, portanto, que sejam atribuídas às alterações apresentadas para a fiel e correta redação da normativa.

Sala das Reuniões, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (15/12/2014)."

Ailton Stipp Kulcamp  
Relator

Nádir Maciel  
Presidente

Fernando Rodrigues Dorta  
Membro.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

### CONVOC A:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 15 de dezembro do ano de 2014, logo após a reunião ordinária para apreciação das seguintes matérias:

- 01 - Proposta de Emenda Modificativa nº 09/2014, ao Projeto de Lei nº 109/2014 do Executivo,** que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015. (altera o percentual proposto pelo Executivo Municipal no art. 6º no Projeto de Lei nº 109/2014 de 20% para 15% para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2015)
- 02 - Projeto de Lei nº 109/2014 do Executivo, Súmula:** Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015.
- 03 – Proposta de Emenda Modificativa nº 11/2014, ao Projeto de Lei nº 143/2014, Súmula:** Dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 143/2014 do Executivo Municipal.
- 04 – Projeto de Lei nº 143/2014 do Executivo, Súmula:** Altera e inclui dispositivos na redação da lei nº 1578, de 06 de novembro de 2008.
- 05 – Projeto de Lei nº 154/2014 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre o reajuste dos valores venais dos imóveis prediais e territoriais urbanos, para fins de lançamento e cobrança de tributos municipais, a partir de 2015.
- 06 – Proposta de Emenda Modificativa nº 12/2014, ao Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal, Súmula:** Renomeia o parágrafo primeiro do Art. 3º, renomeia e dá nova redação aos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Art. 6º, e também ao parágrafo primeiro do Art. 7º do Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo, Súmula:** Estabelece alíquotas de IPTU progressivo no tempo como forma de garantir a compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano no município de Ivaiporã e assegurar o uso social da propriedade, nos termos do § 2º do Art. 42 da Lei Municipal nº 1517, de 26 de maio de 2008 (Plano Diretor), do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

**08 – Proposta de Emenda Modificativa nº 13/2014, ao Projeto de Lei nº 156/2014 do Executivo Municipal, Súmula:** Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 156/2014 do Executivo Municipal.

**09 – Projeto de Lei nº 156/2014 do Executivo, Súmula:** Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, executados, declarados ou não, constituídos ou em fase de constituição.

**10 – Projeto de Lei nº 157/2014 do Executivo, Súmula:** Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Aquisição de equipamentos e material de consumo p/a IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE CAFÉ, convênio firmado junto à SEAB)

**11 – Projeto de Lei nº 158/2014 do Executivo, Súmula:** Regulamenta a faixa de domínio da Estrada Vereador Pedro Goedert e dá outras providências.

**12 – Proposta de Emenda Substitutiva nº 02/2014, ao Projeto de Lei nº 159/2014 do Executivo Municipal, Súmula:** Substitui na íntegra o texto proposto pelo Projeto de Lei nº 159/2014.

**13 – Projeto de Lei nº 159/2014 do Executivo, Súmula:** Autoriza a distribuição de prêmios para casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos e dá outras providências.

**14 – Projeto de Lei nº 160/2014 do Executivo, Súmula:** Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**15 – Proposta de Emenda Modificativa nº 14/2014, ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2014 do Executivo Municipal, Súmula:** Renomeia os parágrafos primeiro e segundo do Art. 1º, parágrafo primeiro e segundo do Art. 5º, parágrafo primeiro, segundo e terceiro do Art. 6º, parágrafos primeiro e segundo do Art. 8º, o parágrafo primeiro do Art. 9º e renumerar os artigos 9º, 10 e 11 para Artigos 10, 11 e 12 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2014.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- 16 - **Projeto de Lei Complementar nº 05/2014 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre Tributos Municipais com alteração e regulamentação ao Título das Taxas do Código Tributário Municipal e define o lançamento de valores e alíquotas das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e dos serviços prestados de forma divisível, especificados nesta lei e dá outras providências.
- 17 - **Projeto de Lei Complementar nº 06/2014 do Executivo, Súmula:** Regulamenta as alíquotas de Imposto Sobre Serviços, em especial aos Artigos 55 e 71 do Código Tributário Municipal, veiculado na Lei Municipal nº 1.890, de 21 de dezembro de 2010.
- 18 - **Projeto de Lei Complementar nº 07/2014 do Executivo, Súmula:** Altera o Art. 42 da Lei Complementar nº 1890, de 21 de dezembro de 2010.
- 19 - **Projeto de Lei Complementar nº 08/2014 do Executivo, Súmula:** Institui normas administrativas específicas para inscrição, protesto e ajuizamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.
- 20 - **Proposta de Emenda Modificativa nº 15/2014, ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2014 do Executivo Municipal, Súmula:** Renomeia o parágrafo segundo do Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 09/2014, para parágrafo único.
- 21 - **Projeto de Lei Complementar nº 09/2014 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre a regulamentação da Unidade Fiscal do município de Ivaiporã – UFI, definição de valores para aplicação no exercício fiscal de 2015, em observância aos artigos 266, §1º e 268 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.890/2010 e dá outras providências.
- 22 - **Projeto de Resolução nº 09/2014 do Legislativo, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados a atender dotações constantes do orçamento programa da Câmara Municipal de Ivaiporã. Autoria: Edivaldo Aparecido Montanheri.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

José Aparecido Péres  
1º Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

  
~~JP~~

José Aparecido Péres  
1º Secretário

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2014.

Ailton Stipp Kulcamp  
Vice-Presidente

Fábio Rocha de Moraes  
Vereador

Eder Lopes Bueno  
Vereador

  
~~SB~~

Sebastião Bonfim Matos  
2º Secretário

Fernando Rodrigues Dória  
Vereador

Ilson Donizete Gagliano  
Vereador

  
~~NM~~

Nadir Maciel  
Vereadora.